



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 003/2024**

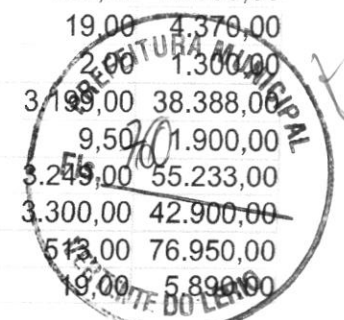
Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024, O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento conforme demanda de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das Escolas, Creche e Secretaria de Educação do FME de Vertente do Lério Incluindo: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

VENCEDOR: JOAO BATISTA DA SILVA

CNPJ: 12.423.684/0001-13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	argamassa saco com 20 kg	NOSSA COLA	Unidade	480	10,00	4.800,00
2	Basculante 100x100	ALUMISTAR	Unidade	80	244,00	19.520,00
3	Brita	MINERAÇÃO	M	270	135,00	36.450,00
4	Arame recozido 18	BELGO	Kg	220	17,00	3.740,00
11	Compensado (madeira) de 15mm chapa de 110x220cm	GH MADEIRA	Unidade	70	250,00	17.500,00
13	Cal Virgem saco com 50	MINERA??AO PAULISTA	Sc	160	31,00	4.960,00
15	Caibro misto	GH MADEIRA	Metro	9	3.400,00	30.600,00
18	Caixa d'água 500 L em material polietileno	FORTLEV	Unidade	30	290,00	8.700,00
19	Cerâmica ( piso)	ICEFRA	M	1400	25,00	35.000,00
20	Cimento 50kg	NACIONAL	Unidade	2000	33,00	66.000,00
21	Corrugado (canuit)	TRAMONTINA	Unidade	100	65,00	6.500,00
25	Tinta látex balde 18 litros externo	IQUINE	Unidade	270	245,00	66.150,00
26	Tinta látex balde 18 litros interno	IQUINE	Unidade	380	93,00	35.340,00
27	Tinta esmalte sintético galão 3,6L	IQUINE	Unidade	155	141,00	21.855,00
30	Fechadura para porta interna	SILVANA	Unidade	350	31,00	10.850,00
36	Linha 3x3 em metros cúbicos	GH MADEIRA	Metro	12	3.249,00	38.988,00
37	Linha 3x4 em metros cúbicos	GH MADEIRA	Metro	12	3.319,00	39.828,00
41	Porta prensada	GH MADEIRA	Unidade	270	150,00	40.500,00
43	Prego caiba	GERDAU	Kg	230	19,00	4.370,00
46	Rejunte	NOSSA COLA	Kg	650	1,300,00	845,00
47	Ripa mista em metros cúbicos	GH MADEIRA	Metro	12	3.190,00	38.388,00
48	Rolo de La 23 cm com cabo	ATLAS	Unidade	200	9,50	1.900,00
50	Tabua 23 cm em metros cúbicos	GH MADEIRA	Metros	17	3.249,00	55.233,00
51	Tabua 30 cm em metros cúbicos	GH MADEIRA	Metros	13	3.300,00	42.900,00
52	Telha canal	BELA VISTA	Milheiro	150	513,00	76.950,00
54	Thiner	ANJO	Litro	310	19,00	5.890,00



*Handwritten signature*



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO

55	Bloco cerâmico(Tijolo) 8 furos	BELA VISTA	Milheiro	120	620,00	74.400,00
64	Enxada com cabo	TRAMONTINA	Unidade	250	71,00	17.750,00
65	Pá para construção	TRAMONTINA	Unidade	250	36,50	9.125,00
66	Cabo Flexível PP 2x2,50 MM	MEGATROM	Metro	360	2,00	720,00
67	Caixa de medição monofásica	IMPLAST	Unidade	360	116,00	41.760,00
68	Caixa para embutir 4x4 oitava	TRAMONTINA	Unidade	250	3,50	875,00
73	Botas de borracha	PEGA FORTE	PAR	220	50,00	11.000,00
81	Interruptor 1 tec.+ tomada 2+t	PLUZIE	Unidade	250	9,00	2.250,00
82	Interruptor 2 tecla interna	PLUZIE	Unidade	250	9,00	2.250,00
83	Interruptor simples externo	PLUZIE	Unidade	250	9,00	2.250,00
84	Lâmpada fluorescente led tubular de 9 w	OSTRAM	Unidade	540	10,00	5.400,00
91	Lâmpada eletrônica led 12 w	AVANT	Unidade	360	9,00	3.240,00
92	Lâmpada eletrônica led 20 w	AVANT	Unidade	360	21,00	7.560,00
94	Rele fotoelétrico 220 v	QUALITRONIX	Unidade	400	13,00	5.200,00
95	Bacia sanitária convenvercional	LOGASA	Unidade	270	163,00	44.010,00
101	Joelho 200 mm PVC esgoto	FORTLEV	Unidade	160	36,00	5.760,00
102	Joelho 100 mm PVC esgoto	FORTLEV	Unidade	490	3,50	1.715,00
103	Joelho 50 mm PVC esgoto	FORTLEV	Unidade	530	1,50	795,00
107	Ralo popular	HERC	Unidade	400	5,00	2.000,00
114	Te 100 mm PVC esgoto	FORTLEV	Unidade	460	7,00	3.220,00
117	Torneira para pia ½	HERC	Unidade	465	11,90	5.533,50
119	Tubo PVC 100 mm esgoto, 6m	FORTLEV	Unidade	250	54,00	13.500,00
120	Tubo PVC 50 mm esgoto, 6m	FORTLEV	Unidade	360	26,00	9.360,00
121	Tubo 32mm X 6m pvc soldavel	FORTLEV	Unidade	590	23,00	13.570,00
125	Joelho 90 c/ rosca azul 25 mm	FORTLEV	Unidade	350	6,00	2.100,00
					<b>TOTAL</b>	<b>999.555,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

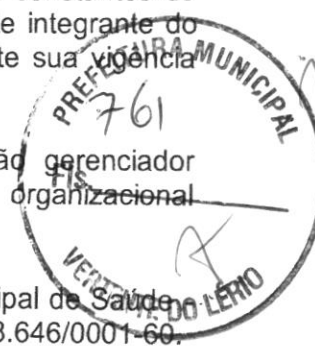
A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.



*[Handwritten signature]*



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

76  
76  
76



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOAO BATISTA DA SILVA.  
12.423.684/0001-13  
Valor: R\$ 999.555,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

  
SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAO BATISTA DA  
SILVA:1242368400  
0113

Assinado de forma digital por JOAO  
BATISTA DA SILVA:12423684000113  
Dados: 2024.01.16 15:07:21 -03'00'

JOAO BATISTA DA SILVA

